ANNO DE 1834. TERÇA FEIRA 28 DE JANEIRO NUMERO 305.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Géral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

3.ª - S *Cirilo*- Rel.ᵃᵐ de m., e aud. do J. dos Orfãos de t. P. as 6 h. 54 m da m.
4.ª S. *Sulpicio*-Ses. da Thezouraria Publica. Pr. as 7 h. 42 m. da m.
5.ª-S. *Mutinha*-Rel.ᵃᵐ de m., Aud dos J.ᵉ do Civ de m. e de t., e Ch. Pr. as 8 h. 30 m. da m.
6.ª-S. *Ciro* - Ses. da Thez. P. de m. e Aud do J. de Orfãos de t. Pr. as 9 h. 18 m. da m.
Sabbado-S. *Ignacio* - Rl.ᵃᵐ de m. e aud. do Vig G. de t. Preamar as 10 h. 6 m. da m.
Domᵒ. - *S. Flosculo* Preamar as 10 h. 45 minutos da m.

NO dia 20 do corrente começou a Thesouraria desta Provincia a receber a moeda de cobre, dando aos possuidores um documento da quantia com que entrão; mas disem-nos, que mui poucos tem entrado, e mais, que se não tem indagado a qualidade da moeda, nem pezado para ver se tem o pezo legal, porem que simplesmente se abre o saco, e vê se he moeda, e que sem mais exame he pezada por junto, recebida, e trocada pelo documento, que na falta de sedulas mandão dar as instrucções do Governo. Se he verdade o que nos informão, cremos, que tem a Thezouraria cometido um erro, productivo de immensos inconvenientes, e que obsta, e impede alguns bens, que nos podia traser esta troca do dinheiro de cobre. O art. 6.º da Lei de 3 de Outubro de 1833, manda cortar a moeda falsa, que segundo o art. 7.º « *he toda a que for visivelmente imperfeita em seu cunho, e que tiver de menos a oitava parte do pezo com que foi legalmente emitida nas differentes Provincias* » e as instrucções do Governo não podem revogar uma tal disposição, de sorte, que o art. 8.º destas, que diz—*A moeda de cobre assim apresentada não sofrerá mais, que as seguintes averiguações 1.º se he moeda de cobre 2.º se em totalidade tem o pezo apresentado na nota do portador*—se deve tomar como mandando minorar a pesquisa quanto á qualidade da moeda; mas não quanto ao pezo, a respeito do qual de novo no artigo 13 das mesmas instrucções se determina o exame, mandando « *que ao passo, que o troco da moeda de cobre for tendo lugar, se irá fasendo o apartamento da que não tiver o pezo marcado na Lei, e se porá em guarda separadamente athe se lhe dar o destino conveniente, ficando a demais destinada para a realisaçãs das sedulas na forma do art. 2.º. da Lei.* Do que se segue que a moeda deve ser examinada uma por uma na balança ou por tacto, e vista; que a que tiver o pezo, que marca o art. 7.º da Lei deve ser posta a parte para se pezar, e trocar pelos documentos, que tem de ser substituido por cedulas; e que a que não tiver deve; ou ser cortada segundo o art. 6.º da Lei, ou posta de parte segundo as instrucções art. 13 já citados.

A se continuar como se começou, ou entra pouca moeda como athe agora, e só á totalmente má; que especuladores começão já a comprar a 200, e 240 reis a libra para trocar por bilhetes á 1280, e que para o mesmo fim não tarda a porem-se em effectivo trabalho todas as fabricas da Provincia; ou entrando toda, ou a maior parte da que gira no mercado (do que toda via não temos receio) faltaria a necessaria para as transacções, visto que os documentos não girão como moeda, por se supor, que a que representão tem ainda de passar por suspeitoso exame. Anima-se assim o fabrico, que se tem em vista desanimar, favorece se a fraude, e paga o Governo por moeda boa, e muito caro, a que desde muito já não gira, nada vale, e está totalmente desprezada; e augmenta se em demazia a quantidade de sedulas, que tem de as substituir. A idéa, que gira de que o dinheiro agora recebido passará por novo exame, visto, que quasi nenhum agora sofre, faz com que os possuidores de moeda, temerosos dos enganos, e fraudes, que podem haver na identidade dos sacos, passados tempos, não se sugeitem, e arrisquem a perder sua moeda legal; mas só entrem com a falsa em que ganhão muitos por cento; e assim inutilisa-se a lei, e continuamos a sofrer o terrivel flagello da moeda falsa. Queirão pois os Senhores, que dirigem esta operação, de novo pensar sobre a lei, e instrucções e lançar as vistas sobre este artigo, que talvez lhe possa dispertar alguma melhor idea; e por ventura concluirão comnosco, que a escolha, e separação da moeda, que tem o pezo legal, da que não tem, he da letra da Lei; obsta á fraude da introducção, e fabrico de moeda, que alias continuará com extraordirio vigor por estes dois mezes; salva a Nação de pagar por moeda boa a vizivelmente falsa, e chanchan, e assim deminue a soma das sedulas, ou papel moeda; supre o mercado desde já com nova especie de moeda, os documentos da Thezouraria, que terão giro, si não houver suspeita de embaraço na sua realização em sedulas; e faz cessar o terrivel mal da indistincta, e desrazoavel regeição, que hoje sofremos da moeda; por que a que aceitar a Thesouraria tambem aceitará o Povo, e vice versa. O dezejo de ser util nos fez fallar em uma materia de que quasi nada entendemos; porem nos pagamos, se alguma coiza do que dissemos, poder aproveitar, ainda, que só seja conduzindo a alguma verdade.

CAMARA MUNICIPAL.

47.ª *Sessão Ordinaria de 27 de Novembro de* 1833.

PRESIDENCIA DO SNR. ESTEVES.

COMPARECERAÕ os Senhores Camello, Peregrino Maciel, Silva, Gusmão, Souza, e Oliveira, fal-

tando com cauza os Senhores Costa, e Doutor Mavignier

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dando parte do expediente mencionou os seguintes officios: hum do Fiscal deste Bairro contendo a informação a cerca do lampião requerido por o Regente do Hospital para a rua da Paz intrepondo seo parecer a respeito da limpeza da mesma rua: que se officiasse ao Exm. Vice Presidente para que mandasse sendo possivel colocar no lugar que o Regente indicasse hum lampião, e quanto ao mais que ficava inteirada.

Outro do Juiz de Paz do 2.° Destricto de S. Amaro pedindo um livro de matricula pois que tinha de proceder em seu Destricto a eleições de Sargentos, e Furrieis de Guardas Nacionaes: que se lhe respondesse, que não tinha lugar a requisição: que procedesse a eleicão, e que remetesse as actas ao Juiz de Paz do 1.° Destricto para inscrever os nomes dos eleitos no livro da matricula antiga.

Outro do Juiz Municipal partecipando estar interinamente servindo de Juiz de Direito e Chefe de Policia para se nomear outro em seu lugar: que se nomeasse quem interinamente exercesse o lugar de Juiz Municipal, e tendo lugar dita eleicão recahio no Bacharel Henrique Felis de Dacia a quem se officiou convidando para que amanhã venha tomar posse do dito lugar.

Outro do Juiz de Paz do 2.° Destricto de S. Amaro de Jaboatão perguntando se podia tomar posse por procurador: que se lhe respondesse que não.

Outro do Juiz de Paz do 2.° Destricto do Corpo Sãto partecipando a eleição, que procedera de alguns postos para Guardas Nacionaes da sua Freguezia: inteirada.

Outro do Fiscal deste Bairro representando sobre os assougues, e lebrando varias providencias: addiado.

Outro do Juiz de Paz dos Affogados representando contra a venda de polvora em seu Destricto: que se lhe diga que chamando o Fiscal respectivo proceda o exame mandando feixar a porta a aquelles, que a venderem sem licença procedendo contra elles na forma da Lei, e Posturas, dando parte dos que o fiserem com licença.

Outro com a lista dos Jurados remmettida por o Juiz de Paz da Luz: á commissão respectiva.

O Senhor Silva appresentou seu parecer sobre os propostos por o Juiz de Paz do 2.° Destricto do Corpo Santo para Inspectores dos Quarteirões 5.° e 7.° em consequencia do qual a Camara approvou a Ignacio Lopes da Silva, e desaprovou a Francisco Cavalcanti de Mello.

Remeterão-se a commissão respectiva a lista dos Juizes de Facto remettidas por o Juiz de Paz do 1.° Destricto de S. Lourenço, assim como a proposta para Escrivão, officio com a lista dos Jurados do 1.° Destricto da Varzea, o officio e proposta de Escrivão e Inspectores de Quarteirões do 5.° Destricto de Bem fica, e a lista dos Jurados: hum officio do Juiz de Paz do 2.° Destricto do Corpo Santo nomeando João Nepomoceno Barroso Inspector de Quarteirão em lugar de Manoel Antonio da Silva Antunes suspenso; hum officio do Juiz da Paz do Barro Vermelho contendo a proposta para Inspectores de Quarteirões, e tãobem a lista dos Jurados.

Passarão-se mandados para serem pagos João Arcenio Barboza da quantia de 43$300 reis de dispeza feita com o interramento dos corpos, que apparecerão em diversos pontos da Freguezia no tempo em que servio de Juiz de Paz, e ao actual Carcereiro, o de 64580 reis de despeza feita com a agoa e azeite para os presos, e com algodão, e mortalhas, desde o 1.° de Junho ao ultimo de Agosto do corrente anno, sendo de voto contrario o Sr. Oliveira.

O Senhor Camello appresentou o seguinte parecer —A commissão encarregada de examinar o requerimento e documento de Antonio Joze Muniz sobre o Sello, que estava ocupado com o assougue dos Affogados: he de parecer, que se officie ao Inspector interino da Thezeuraria desta Provincia, pedindo-se que haja de declarar a vista das ordens ali existentes a origem do dominio, que sobre o referido sello tem a Fazenda Nacional, e remettendo se-lhe para este fim os ditos requerimentos. Paço da Camara Municipal em 27 de Novembro de 1833—O Veriador Joze Narciso Camelo—cujo parecer foi approvado.

O Senhor Doutor Peregrino Maciel tãobem fez a seguinte Propota—Que aos Juizes de Paz, para que com a possivel brevidade remettão a esta Camara a lista dos seos respectivos Inspectores comprehendendo tãobem os Escrivães a fim de que a Camara fique scientificada, se com effeito se tem tornado effectiva a approvação, que tem dado aos Inspectores propostos pelos mesmos Juizes—O Vereador Peregrino Maciel—a qual proposta foi igualmente approvada.

Despacharão-se alguns requerimentos, e por ser dada a hora alevantou-se a Sessão. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi. Esteve Pro P.—Camello—Peregrino Maciel—Silva—Gusmão—Souza——Oliveira.

EDITAL.

Manoel Fraucisco da Silva, Juiz de Paz do 1.° Destricto do Collegio do Bairro de S. Antonio do Recife &c.

FAço saber aos habitantes deste Destricto, que havendo a Gamara Municipal desta Cidade, sob minha Proposta, aprovado aos Surs. Antonio Ricardo do Rego, Antonio Joze Pinto Guimaraens, Francisco Manoel da Roza, Thomaz d'Aquino Pinto Bandeira, e Francisco Joze Viana, para Inspectores dos respectivos Quarteirões; a elles pois, fica competindo as attribuições na conformidade da Sessão 3.ª Artigo 18, paragrafos 1.°, 2.°, e 3.° do Codigo do Processo criminal. Por tanto faco publico o prezente, para que reconhecão nas pessoas dos referidos Senhores Inspectores, Authoridades competentes na parte, que lhes toca para o cumprimento dos seus deveres, segundo o espirito da Lei.

Manoel Francisco da Silva.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

LI no seo Diario de Quinta feira N. 302 o queixume de hum Snr. que passou e observou, (o algueiro d'outro, e não sua tranca) todos querem justiça e ninguem a quer em sua casa; o caso é que, no dia 22 deste corrente mez, sendo eu chamado em qualidade de Inspector do Destricto da Ribeira por João Pena da Couceição, estando presentes Joaquim Antonio dos Santos, e Izidoro Thomaz da Silva, homens cazados alem de muitas pessoas (onde não foi visto o Snr. observador que não observou, e não passou se não ao depois que o negro em questão se chegou ao rego, então se europou e foi fazer o seo aranzel ao observador que então aparece ardendo que por pouco

não encendeia o campo dos Cabanos para que desse providencias ao desaforado insulto, e escandalo que commettia o negro de que he administrador o Sr. Luiz Barbalho Inspector do 3.º destricto em Santo Antonio por andar dito negro nú em pelle correndo atraz d'outro para o esbordoar, privando-o do desembarque e condução de huma pouca de lenha que carregava para a caza do seo senhor, e como dito negro a ninguem attendia, e eu chegando mandeio para a canoa onde vendia agoa, não fez o menor caso, talvez porque o negro não reconhecia em mim as qualidades de seo administrador, e lhe parecesse matuto, e porque fosse anzoleiro que disso vivo &c. &c. não houve outro remedio se não ser tangido para a canoa com a authoridade de quatro juncadas que levou, e logo soube obedecer a authoridade, ainda indo sem chapeo, e fique certo o Snr. observador que hum taz e hum martello de hum Ourives é forjado do mesmo ferro que o de hum anzoleiro &c. e que faz honra a sua profição, e tãobem sempre obediente as Instituições que nos rege, e prompto para promover a boa ordem de sua Patria.

Sou seo venerador e obrigadissimo.

Francisco Joze Alves.

Snr. Redactor.

A Lei da organisação dos Guardas Nacionaes diz no Titulo 6.º cap. unico: art. 141. Os Officiaes e Officiaes inferiores de linha que actualmente se achão com exercicio nos Corpos de Milicias serão preferidos para serem empregados como Instructores dos Corpos de suas respectivas Provincias, tendo para isso a necessaria habelidade. Em consequencia de uma tal disposição o Senhor Tenente Ajudante Fernando Francisco de Aguiar Montarroios, tendo-se recolhido do Acampamento, e achando-se desempregado, e convindo-lhe servir como tal no Batalhão da Cidade de Olinda para onde havia sido nomeado incompetentemente o Senhor Alferes da extincta Companhia de Intrepidos Manoel da Perciuncula requerera ao Exm. Senhor Presidente o houvesse de nomear Instructor; pois que tinha preferencia segundo a Lei; e tendo S. Exc. a vista da informação do Exm. Senhor Commãdante das Armas deferido a pertenção do Senhor Montarroios como era de esperar da imparcialidade da primeira authoridade da Provincia; acontesse, que o Senhor Perciuncula queixando-se, que lhe fiserão injustica valeo-se dos Senhores Officiaes do respectivo Batalhão, para por um abaixo assignado pedirem a S. Exc. a sua conservação; e com effeito ella se endereçou a S. Exc., e até a outras pessoas, nos consta haver-se dirigido peditorios para estas implorarem a S. Exc. esteja por a representação intempestiva, e ociosa. Ignoro os motivos em que a mesma se bazea, mas não ignoramos por respeito de quem ella se moveo, porem sejão quaes forem, e com quanto uma tal reclamação é irrisoria, e nenhuma moça deva fazer ao Senhor Mõtarroios, com tudo he para notar, que o Senhor Perciuncula, e os authores de um tal assignado se animem ofender o merecimento do Senhor Montarroios, com semelhante procedimento. Nada mais revoltante, nada mais injusto. O Senhor Montarroios tem occupado empregos de muito mais consequencia, e nelles se tem conduzido de maneira que tem merecido elogios dos Superiores debaixo de cujas ordens tem servido, e o publico reconhece o seo merecimento: logo quem se conduz assim, e merece algum conceito, nem por um momento duvida, que S. Exc. não despreze as cabalas, e o Patronato para ser justo, fasendo sustentar a nomiação feita, e assim a sua Dignidade, pois do contrario teremos de ver o Governo ir perdendo a força moral, e aparecer a cada passo reclamações illegaes. Ora pode-se permittir, e até tomar-se por virtude uma representação a favor de um, ou outro empregado apto, e que bem desempenhe as suas obrigações, uma vez, que fosse substituido por outro, que entrasse em duvida ser igual, mas pelos dados, que temos o contrario sucede; pois o Senhor Perciuncula está a perder de vista mais abaixo do Senhor Montarroios, e a illação que tiro he elle nunca ter sido Militar de 1.ª Linha, e por isso nenhuma instrução pode ter para ensinar: logo nem estava no caso de ser nomiado instructor, e menos de ser conservado, e o Sr. Montarroios em gabinete sabe instruir, e no campo não tem rasão para desenvolver-se pior que o Senhor Perciuncula. Não dependo do Senhor Montarroios, antes pouca amizade temos, mas como sou da mesma profissão, e amo a justiça, e a ordem por isso rogo ao Senhor Redactor queira dar publicidade pela sua folha ao que venho de dizer. Sou um Militar

Imparcial.

PERGUNTAS.

PErgunta-se ao Snr. Caetano Pinto de Veras, o motivo porque não activa a decisão da Representação que dirigio ao Illustrissimo Snr. Inspector da Thesouraria, que segundo consta está desde 18 de Dezembro em poder do Snr. Juiz da Alfandega para informar, e eu como interessado em ver o rezultado, lhe advirto, que não haja contemplações com estes meus Snrs. Fogo e mais fogo, porque a prata está cada vez mais escassa.

Ramai Unno Xeisas.

☞ Pergunta-se ao Snr. que não carece de um faquista para defeza. 1.º que partido seguio o Sr. Joaquim da Fonceca Soares de Figueredo no anno de 1829 até a queda da columna nesta Cidade. 2.º porq motivo o Snr. Figueredo não pegou em armas na Setembrizada e Abrilada a primeira contra a anarquia, e a segunda contra es restauradores. Caso não me responda se lhe dirá qual he o motivo que obriga ao Snr. Joaquim da Fonceca Soares de Figueredo ser tão patriota de lingoa, e não de Armas.

O que não pertende dever a Estrangeiro algum, e nem mesmo alugueis de casas.

Navios a Carga.

Para o Rio de Janeiro.

SEgue viagem até o fim do corrente mez de Janeiro o Brigue Cacique, fundiado no Lameirão: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a rua do Trapixe n. 4, escritorio de Francisco Antonio de Oliveira.

Navio a Frete.

FReta-se para qualquer porto do Mediterraneo o Brigue Napolitano Flavio: quem o pretender, dirija-se ao consignatario Emanuel Ricou, rua da Cruz 60.

Vendas.

UMa casa terrea de taipa, nova, nos Afogados na rua do Quiabo: na rua do Padre Floriano n. 20.

☞ Marroquim verdadeiro encarnado de Marro-

cos a 2$ reis a pella, ditos verde, e amarello a 1600, 1280, e 1120, pelles de bizerro francez muito grandes a 2$ a pelle muito frescaes, e ditas a 1600, e 1200, fitas de todas as cores, e setins de todas as cores, e ditos adamascados, tudo de superior qualidade e todos os mais pertences para a officina de sapateiro, retroz preto muito superior, e outros sortimentos das milhores cores que se procurar: na loja de couros no largo do Livramento D. 7 da parte do poente.

☞ 55 meios de solla muito boa: na rua do Crespo D. 6, primeiro andar.

☞ Um cavallo de carga por 15$000 reis: na Cruz d'Almas no sitio que foi dos Padres da Madre de Deos.

☞ Uma duzia de cadeiras, um camapá de palhinha, duas banquinhas, dois espelhos, uma commoda, uma meza, de jantar, um relogio de sabonete de prata tudo em bom uzo, e uma cama: no Forte do Mattos na prença do Pinheiro, que se dira quem vende.

☞ Bom vinho tinto em canada pela medida velha a 800 em garrafas a 120, dito branco a 1440, e garrafa 180, genebra de Olanda 260, serveja boa 240 azeite doce a 2200 a canada, e garrafa 280, toucinho novo e bom a 6400 a arrôba, e 240 a libra, café da primeira sorte a 6400 a arrôba e 220 a libra, velas de spermacete 620 a libra, bacias grandes de rosto pintadas 400, 360, ditas brancas a 340 e 300, papel almaço azul a resma 3600, e cadernos 50 reis, dito brãco a resma 2500, e caderno 40 reis, licor de toda a qualidade 240 a garrafa, e todos os mais generos por preço commodo: defronte da Ribeira da Boa-vista D. 30.

☞ Vende-se, ou arrenda-se um sitio na Cruz das Almas Jacaré: na rua do Padre Floriano sobrado D. 2, ou no Escriptorio do Escrivão Bandeira na rua das Cruzes.

☞ 11 quartãos, e 5 egoas, proprias, e acostumados para moer Engenho pois que forão de Engenho, e sabem o servico, e entre os quartaos tem uns que são mancos de carga: no beco da Florentina na seguuda casa nova de João Zurrich.

☞ Uma negra de boa figura, sabe cosinhar, e lavar de varrella: no atterro da Boa-vista n. 29.

☞ Uma obra nova de Soares Barboza para Rhetorica: na mesma casa acima.

☞ 6 cadeiras novas de amarello, uma meza do mesmo tambem nova, e uma cama de vento: na rua do Fogo D. 3, das 9 horas até o meio dia.

☞ Cinco vacas, 4 das quaes paridas, e de muito boa qualidade, e uma prestes a isso: na rua do Rozario estreita D. 30, 1° andar.

Compras.

UMa bengalla de cana da India que seja grossa: na rua do Collegio D. 13, 2.° andar.

Alluguеis.

ALuga-se uma casa terrea na rua Velha do Bairro da Boa-vista: no tanque d'agoa junto ao Theatro.

Arrendamento.

ARrenda-se o sitio da Estiva no lugar da Ibura com casa de vivenda e arvores de fructas, e matas: no beco largo do Sacramento de Santo Antonio D. 7.

Avizos particulares.

ROga-se ao Snr. Estevão de Mendonca e Vasconcellos, queira por obzequio responder a carta, que foi entregue no dia 22 a tarde, na Povoação dos Affogados, a um seu criado, para lhe ser entregue, ou quando não declare por este Diario onde he a sua morada nesta praca para se lhe fallar, pois que morando no Affogado não há remedio encontrar se em caza.

☞ Perciza-se de um sapateiro para trabalhar: na loja de couros no largo do Livramento D. 7 da parte da poente.

☞ Quem percizar de dois rapazes Brasileiros para caixeiro, dando fiador; dirija-se a rua Nova D. 23, 2.° andar.

☞ Quem percisar de um caixeiro Portuguez para loja de ferragem, ou miudezas: anuncie.

☞ O abaixo assignado faz sciente que o annuncio que sahio no Diario 24 do corr.° sobre a venda do Hiate Prazeres Parahibano, é feito com dolo, pois o annunc.° só tem a metade, e esta esta sugeita aos fretes, p.ª a metade do Hiate, e a metade dos fretes, pertencem ao abaixado assingd.°, por documentos q' tem do m.ᵐᵒ anũciante, não obstante ser a Escriptura passada ao annunciante; pessoa alguma o compre, pois o annunciante o não pode vender.

Antonio da Silva Coelho.

☞ Quem annunciou querer 100$ reis a premio de dois por cento ao mez, dando penhores de ouro de lei por oito mezes; dirija-se ao aterro da Boa-vista á fallar com João Ilario de Barros.

☞ O Snr. logista que mandou o seo caixeiro na fabrica do Sr. Ramm & Comp. na rua Nova buscar dois chapeos, tenha a bondade de mandar pagar, e não se faca tão esquecido, pois que o caixeiro do mesmo Snr. Ramm & Comp. ja deo a conta ao Patrão de os ter vendidos e não de pagos, assim não espere que hum pobre caixeiro os pague do seo ordenado.

O mesmo.

☞ Quem percizar de um Professor de primeiras letras, Arethmetica, e Gramatica materna; procure na Botica de João Moreira Marques, rua do Cabugá D. 5, com a condição de não exceder de 4 a 5 leguas fora desta praça.

☞ Na rua do Fogo D. 3 engoma-se roupa, com aceio, tanto de homem, como de Senhora.

Escravos fugidos.

MAnoel Francisco, criólo, 23 annos estatura ordinaria, rosto comprido, pouca barba; fugido na noite do dia 26 do corrente cujo escravo tem mai moradora em Goianna: áo Forte do Mattos a Joze Cardozo do Reis, o dito escravo foi do Convento do Carmo, e é cazado no Engenho Ubaca de Serinhem.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 26.

RIO GRANDE DO SUL; 31 dias; B. Escuna *Matilde*, Cap. Antonio Joze de Abreu: carne seca. Passageiros 2.

Sahidos no mesmo dia.

GENOVA POR LISBOA; B. *Ventura Feliz*, Cap. Antonio Francisco dos Santos: assucar, e vaquetas.

BUENOS AYRES, PELOS PORTOS DO SUL; E. Sueca *Nordlisset*, Cap. Hagereip: sal. Passageiro 1.

AMSTERDAM; Galiota Olandeza *Groninger*, Cap. Welraart E. K: assucar.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1834